



## EDITAL

### HASTA PÚBLICA

## CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFÉ / SNACK-BAR SITO NO JARDIM TEMÁTICO DO CRATO

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do diploma referido supra, pela deliberação n.º 104, tomada na reunião ordinária e pública da Câmara Municipal do Crato de 20 de abril de 2022, foi aprovado a abertura de procedimento de hasta pública para concessão do direito de exploração de um espaço destinado a Café / Snack-Bar, sito no Jardim Temático do Crato (espaço da antiga Moagem), constituído por edifício, composto por espaço para café / snack-bar, dois WC's e um espaço para arrumos, e espaço exterior adjacente, delimitado nos termos do Anexo I do Caderno de Encargos.

1. A entidade adjudicante é o Município do Crato, NIPC 506659968, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato. Contacto telefónico: 245990110. Endereço de email: [concursos@cm-crato.pt](mailto:concursos@cm-crato.pt)
2. A hasta pública tem como objeto concessão do direito de exploração de um espaço destinado a Café / Snack-Bar, sito no Jardim Temático do Crato (espaço da antiga Moagem), constituído por edifício, composto por espaço para café / snack-bar, dois WC's e um espaço para arrumos, e espaço exterior adjacente, delimitado nos termos do Anexo I do Caderno de Encargos.
3. A base de licitação da hasta pública é definida em € 125,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo haver lances inferiores a € 25,00.
4. O critério de adjudicação do procedimento é o do preço mais alto proposto, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
5. Podem habilitar-se à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente, pessoas singulares e empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas.
6. Os interessados podem requerer uma visita ao local, que pode acontecer até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública, por via de contacto com o Eng. Pedro Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, mediante marcação prévia, através por telefone 245 990 110 (Divisão de Serviços Técnicos) ou email ([concursos@cm-crato.pt](mailto:concursos@cm-crato.pt)), sujeita à disponibilidade dos serviços.
7. As propostas são apresentadas diretamente na sessão de hasta pública, em licitação direta, por via de lanços efetuados de braço no ar, terminando quando o presidente da comissão que dirige a sessão anunciar

por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicado o procedimento.

**8.** A sessão de hasta pública tem lugar no dia 16 de maio de 2022, pelas 11.00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, no Crato, em ato aberto ao público em geral.

**9.** A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão, designada para o efeito pela Câmara Municipal, constituída por David Manuel Claro da Luz, Técnico Superior do Município do Crato, que preside à sessão, Mário António Jesus de Matos, Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, e Pedro Guilherme Vieira Barrento Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, como vogais efetivos; Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, e Cláudia da Conceição Mourato Antunes, Assistente Técnico do Município do Crato, como vogais suplentes.

O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta do Caderno de Encargos e do Programa da Hasta Pública, que podem ser consultados nos serviços da Câmara Municipal do Crato, na página da internet do Município do Crato em [www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt) ou mediante solicitação através do e-mail [concursos@cm-crato.pt](mailto:concursos@cm-crato.pt) devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.

Crato, 26 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**JOAQUIM BERNARDO  
DOS SANTOS DIOGO**

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS  
DIOGO  
Dados: 2022.04.26 11:51:51 +01'00'

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)

**HASTA PÚBLICA**  
**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFÉ / SNACK-BAR**  
**SITO NO JARDIM TEMÁTICO DO CRATO**

PROGRAMA

ABRIL 2022

### **1. Objeto**

Constitui objeto do presente procedimento de hasta pública a concessão do direito de exploração de um espaço destinado a Café / Snack-Bar, sito no Jardim Temático do Crato (espaço da antiga Moagem), constituído por edifício, composto por espaço para café / snack-bar, dois WC's e um espaço para arrumos, e espaço exterior adjacente, delimitado nos termos do Anexo I ao presente caderno de encargos.

### **2. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município do Crato, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato, com o número de identificação de pessoa coletiva 506659968, adiante também designada por Entidade Adjudicante.

### **3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão foi tomada pela deliberação n.º 104, inserta na minuta da ata n.º 9/2022, da Câmara Municipal do Crato, na sua reunião ordinária e pública de 20 de abril de 2022, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

### **4. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento**

1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas, na Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, no Edifício Sá Nogueira, sito na Praça do Município, no Crato, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do Município do Crato ([www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt)), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização da sessão de hasta pública.
2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail [concursos@cm-crato.pt](mailto:concursos@cm-crato.pt) devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.

### **5. Visita ao local**

1. Os interessados podem requerer uma visita ao local, para efeitos de verificação do mesmo, por via de contacto com o Eng. Pedro Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, mediante marcação prévia através por telefone 245 990 110 (Divisão de Serviços Técnicos) ou email ([concursos@cm-crato.pt](mailto:concursos@cm-crato.pt)), até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública.
2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até ao dia anterior ao da sessão da hasta pública.

### **6. Preço base**

A base de licitação para a hasta publica é de € 125,00 /mês, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não podendo haver lances inferiores a € 25,00.

### **7. Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o do preço mais alto proposto.

### **8. Condições de admissão à sessão de hasta pública**

Podem habilitar-se à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente, pessoas singulares e empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas.

### **9. Sessão de hasta pública**

1. A sessão de hasta pública tem lugar em dia e hora marcados através de edital que publicita o presente procedimento.
2. A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão designada para o efeito pelo órgão competente para a decisão de contratar, constituída por 3 membros, um dos quais preside à sessão.
3. A base de licitação é a que consta do ponto 6 do presente programa.

### **10. Modo de apresentação da proposta**

As propostas são apresentadas na sessão de hasta pública, em licitação direta, por via de lanços efetuados de braço no ar, terminando quando o presidente da comissão que dirige a sessão anunciar

por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicado o procedimento.

### **11. Documentos que instruem a proposta**

1. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pela apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
  - b) Cartão de cidadão, certidão permanente, ou documento equivalente, se aplicável;
2. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **12. Documentos de habilitação**

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, e sempre antes da assinatura do contrato, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação:
  - a) Declaração do anexo II ao presente programa;
  - b) Registo Criminal do próprio, da empresa e dos sócios, se aplicável;
  - c) Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, procedendo-se e à notificação de adjudicação ao proponente com o valor proposto no lanço imediatamente anterior.

### **13. Prestação de caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato o concessionário deve proceder à prestação de caução equivalente ao valor de duas mensalidades que deve ficar à disposição da Câmara Municipal antes da assinatura do contrato.



2. Este valor será libertado no final do período de concessão salvo se, por incumprimento por parte do concessionário, a Câmara Municipal tiver que recorrer à caução para o ressarcimento de danos ou prejuízos com o uso do espaço concessionado.

#### **14. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para as visitas ao local:
  - a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
  - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **15. Prazo para manutenção das propostas**

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.



#### **16. Foro competente**

Para todas as questões controvertidas emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

#### **17. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária.

Crato, 26 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**JOAQUIM BERNARDO  
DOS SANTOS DIOGO** Assinado de forma digital por  
JOAQUIM BERNARDO DOS  
SANTOS DIOGO  
Dados: 2022.04.26 11:53:02 +01'00'

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)





## Anexo I

### Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## Anexo II

### Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do ccp

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**HASTA PÚBLICA**  
**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFÉ / SNACK-BAR**  
**SITO NO JARDIM TEMÁTICO DO CRATO**

CADERNO DE ENCARGOS

ABRIL 2022



### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente procedimento de hasta pública a concessão do direito de exploração de um espaço destinado a Café / Snack-Bar, sito no Jardim Temático do Crato (espaço da antiga Moagem), constituído por edifício, composto por espaço para café / snack-bar, dois WC's e um espaço para arrumos, e espaço exterior adjacente, delimitado nos termos do Anexo I ao presente caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Contrato**

1. O contrato a celebrar é composto pelas respetivas cláusulas contratuais e os respetivos anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações que a entidade pública venha a prestar ou a efetuar;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os elementos referidos no número anterior, a preferência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta cláusula.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

A concessão do direito de exploração tem a duração de 1 ano, contada a partir da data de celebração do contrato, renovável automaticamente nos mesmos termos e por igual período, salvo o disposto na alínea c), do n.º 1, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Base de licitação**

A base de licitação para a hasta publica é de € 125,00 /mês, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, não podendo haver lances inferiores a € 25,00.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o do preço mais alto proposto.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Condições de pagamento**

1. O concessionário pagará o preço mensal devido pela concessão do direito de exploração até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se coincidir em fim-de-semana ou feriado, que pode ser feito no dia útil seguinte.
2. O não pagamento, no prazo designado, faz com que o concessionário entre em incumprimento.
3. A prestação mensal será atualizada anualmente, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Caução**

1. A pessoa/entidade a quem for adjudicada a concessão deverá prestar caução equivalente ao valor de duas mensalidades que deve ficar à disposição da Câmara Municipal antes da assinatura do contrato.
2. Este valor será libertado no final do período de concessão salvo se, por incumprimento por parte do concessionário, a Câmara Municipal tiver que recorrer à caução para o ressarcimento de danos ou prejuízos com uso do espaço concessionado.



### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento, a obter para o estabelecimento, será o de estabelecimentos similares na área do concelho.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Licenciamento**

É da responsabilidade do concessionário a obtenção de todas as licenças para o funcionamento da atividade de Café / Snack-bar.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Bens integrados na concessão**

O equipamento existente é propriedade do Município do Crato e está inventariado, nos termos do Anexo II ao presente caderno de encargos, estando o concessionário autorizado a utilizar e a entregar conforme no final da concessão; outro equipamento necessário ao funcionamento do Café / Snack-bar do Jardim Temático do Crato é da conta do concessionário que o levantará no fim do período de concessão.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do concessionário**

Para além de outras obrigações previstas no presente caderno de encargos, são da responsabilidade do concessionário as seguintes obrigações:

- a) Manter o espaço objeto do contrato aberto ao público diariamente durante o respetivo horário de funcionamento, sem prejuízo de eventual dia de descanso semanal e de férias do pessoal;
- b) Contratualização de serviços de eletricidade, água e telecomunicações, sendo da sua responsabilidade, os respetivos encargos e consumos, se aplicável;



- c) Manter o local (espaço café / snack-bar, despensa/arrumos, wc's e espaço exterior adjacente) em boas condições de segurança e higiene, sendo da sua responsabilidade a respetiva limpeza;
- d) Dotar o estabelecimento de todas as condições que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem permitindo a recolha seletiva de vidro, papel, plástico/metalo e indiferenciados;
- e) Proceder à conservação do local através de limpeza, reparações e manutenções rotineiras decorrentes de uma utilização/exploração normal e prudente do espaço;
- f) Assunção de encargos com todas e quaisquer obras, reparações e substituições de bens decorrentes da sua culpa por via de uma utilização deficitária do local;
- g) Fornecer ao Município do Crato, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a concessão, desde que solicitada por escrito

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Encerramento ao público e interrupção do funcionamento**

1. Salvo nas situações expressamente previstas no presente caderno de encargos, é havido como incumprimento contratual o encerramento repentino do local e a interrupção do seu funcionamento, sem comunicação justificada ao Município, e por este aceite.
2. A situação prevista no número anterior constitui motivo para a rescisão unilateral do contrato por parte do Município.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Cessão da posição contratual**

A concessão do direito de exploração é intransmissível, não podendo o concessionário ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato nem proceder a qualquer forma de cedência do estabelecimento, tal como não poderá proceder a qualquer mudança do ramo do estabelecimento, salvo prévia e expressa autorização da Câmara Municipal do Crato, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário em infração ao disposto neste preceito.





#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do contrato**

1. O contrato termina, cessando os seus efeitos:

- a) Por caducidade;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por oposição à renovação com antecedência mínima de 90 dias sobre a data de aniversário do contrato.
- d) Por denuncia de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 90 dias, salvo motivo de força maior;
- e) Nos termos gerais de direito.

2. O Município do Crato poderá ainda resolver o contrato, a todo o tempo, sem ser devida qualquer indemnização se:

- a) Pelo concessionário não for paga pontualmente o valor mensal da concessão;
- b) O concessionário deixar de dar cumprimento às demais obrigações contratuais.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária.

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO  
7430-999 – CRATO  
NIF: 506 659 968  
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679  
GERAL@CM-CRATO.PT  
[WWW.CM-CRATO.PT](http://WWW.CM-CRATO.PT)



**CRATO**  
Município

Crato, 26 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**JOAQUIM BERNARDO  
DOS SANTOS DIOGO**

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS  
DIOGO  
Dados: 2022.04.26 11:48:35 +01'00'


(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)

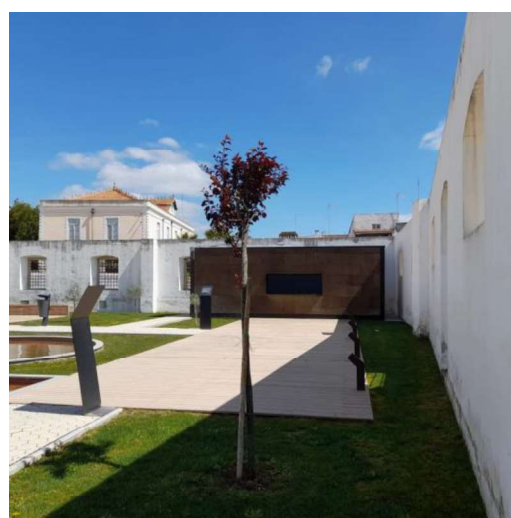


## Anexo I

(a que se refere a cláusula 1.ª do caderno de encargos)



 Delimitação do espaço concessionado





## Anexo II

### (a que se refere a cláusula 10.<sup>a</sup> do caderno de encargos)

#### Café / Snack-Bar:

- Quadro elétrico;
- Luz “Saída de Emergência”;
- Sistema de intrusão;
- Termoacumulador;
- Bancadas em inox, c/ lava-louça;
- Arca frigorífica vertical;
- Máquina de lavar louça.

#### WC's:

- Lavatório c/ torneira;
- Papeleira;
- Dispensador de sabonete líquido;
- Dispensador de papel;
- Suporte de papel higiénico;
- Espelho;
- Sanita e urinol
- Luz “Saída de Emergência”;

#### Dispensa / Arrumos:

- Quadro elétrico do Jardim Temático;
- Caixa Wi-Fi.

Todos os bens indicados no presente documento são novos e estão em bom estado de conservação, sem quaisquer defeitos visíveis.